

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 29.566,32 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 29.566,32 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
41	20	001	Janeiro	18.000,00	29.566,32	47.566,32
Total				18.000,00	29.566,32	47.566,32

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de janeiro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 49 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Cria e Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 876 - Contrato de repasse nº 0300716-95/2009/Caixa, na Natureza da Despesa 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 232.952,55 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal da Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.004	3.3.90.93	876	232.952,55
TOTAL			232.952,55

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 232.952,55 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 232.952,55 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	167	876	Janeiro	0,00	232.952,55	232.952,55
Total				0,00	232.952,55	232.952,55

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de janeiro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 50 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
10	Manutenção das despesas de custeio - Divulgação Institucional	2020	100%	3.000,00	100%	403.000,00
40	Manutenção das despesas de custeio - Tecnologia da Informação	2020	100%	11.965.000,00	100%	11.565.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) junto à Chefia de Gabinete, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.131.0002.2.004	3.3.90.39	000	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07010.04.126.0002.2.019	3.3.90.40	000	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	20	000	Janeiro	56.000,00	400.000,00	456.000,00
Total				56.000,00	400.000,00	456.000,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
07	230	000	Dezembro	3.573.000,00	400.000,00	3.173.000,00
Total				3.573.000,00	400.000,00	3.173.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de janeiro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 51 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 1444 de 04 de dezembro de 2017, referente à aposentadoria de Alice Yatiko Curiaki.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e considerando os autos nº 0077302-52.2017.8.16.0014, transitado em julgado e processo SEI nº 19.004.065855/2017-21,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o benefício de aposentadoria de Alice Yatiko Curiaki, concedido pelo Decreto nº 1444 de 04 de dezembro de 2017, passando a ser aplicada no cálculo dos proventos o nível funcional "V", conforme determinação judicial.

§1º Com efeito do *caput* os proventos passam a corresponder a R\$ 6.356,66, com valores de dezembro de 2017, conforme segue discriminado:

I - Código 001 - Salário básico estatutário - REF 7/V/29.....	R\$ 5.070,02
II - Código 002 - Adicional por tempo de serviço (22%).....	R\$ 1.146,28
III - Código 050 - Complemento salarial (100%).....	R\$ 140,36
IV - TOTAL MENSAL.....	R\$ 6.356,66
V - TOTAL ANUAL.....	R\$ 82.636,58

§2º O fundamento legal e demais dados funcionais e previdenciários, constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da aposentadora, revogando as disposições em contrário.

Londrina, 22 de janeiro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 53 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Implanta o tipo processual SEI "CMTU: Solicitação de Educação no Trânsito", no Município de Londrina/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o tipo processual SEI "CMTU: Solicitação de Educação no Trânsito" no município de Londrina/PR.

Art. 2º. O contribuinte que desejar *solicitar "Educação no Trânsito"*, por meio do tipo processual objeto deste decreto, deverá realizar o petiçãoamento através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para a realização do petiçãoamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.